

PROJETO DE LEI Nº 50/98



DEPUTADO MARCOS CALS

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº.....

DENOMINA-SE DE CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA O TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL CEARÁ  
284 QUE LIGA UMARIZEIRA A CEDRO.

DESPACHO:

..... em..... de..... de 19.....

## D I S T R I B U I Ç Ã O

DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR

- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO .....
- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. .... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de .....

*Autógrafo 64  
08.98*

# SINOPSE

PROJETO Nº ..... de ..... de ..... de 19....

EMENTA: .....  
.....  
.....

AUTOR: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa à sanção .....

Sancionado em ..... de ..... de 19....

Promulgado em ..... de ..... de 19....

Vetado em ..... de ..... de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19....



**PROJETO DE LEI 0050/98**  
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE  
LEGISLATIVO  
EM 10/6/98 REC. POR *Renacianu*



Denomina-se de Celso Alves de Araújo e Silva o trecho da rodovia estadual CE-284 que liga Umarizeira A Cedro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará  
Decreta:

Art. 1º - Fica denominado de Celso Alves de Araújo e Silva trecho da rodovia Estadual CE-284 que liga Umarizeira a Cedro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa, em Fortaleza, aos 9 de junho de 1998.

*Marcos Cals*  
Deputado Marcos Cals



## JUSTIFICATIVA

O ex-prefeito de Cedro Celso Alves de Araújo e Silva, pai do ex-Deputado Estadual João Viana de Araújo, conhecedor profundo da alta bacia do São Miguel, região onde nascera e vivera sua juventude, desde o início de 30, na interventoria de Fernandes Távora, desenvolvera os seus primeiros esforços para o barramento do Boqueirão do Ubaldinho, sempre acreditando na construção daquele açude.

Ao tomar conhecimento através do dileto amigo então Secretário de Administração Moacir Aguiar de que o Governo do Estado iria construir a estrada Cedro-Carius, apressou-se em defender uma nova diretriz cujo desenvolvimento far-se-ia direto a Umarizeira, de modo a deixar livre a bacia do Riacho Saco.

Sensível a proposta do ex-prefeito, o Secretário de Administração Moacir Aguiar a endossou e passou a defendê-la junto ao DAER- Departamento de Assistência as estradas e Rodagens, que a adotou na sua íntegra.

Isso posto e conhecido o histórico desta estrada, acreditamos ser dever de justiça homenagear a memória do ex-prefeito da cidade dando-lhe o nome ilustre a esta construção pela qual batalhou incansavelmente.

Anexamos a essa justificativa uma cópia da Moção junto a Câmara Municipal de Cedro e um histórico do que foi a vida de lutas que o torna merecedor da homenagem pelos inúmeros benefícios concedidos ao município de Cedro, ao longo de sua profícua e dignificante vida pública.





ESTADO DO CEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO



MOÇÃO Nº 014/98



A Vereadora Maria Célia Rocha de Araújo, que esta subscreve, solicita dos nobres colegas que seja apreciada e votada "MOÇÃO DE APOIO" do saudoso Celso Alves de Araújo e Silva no que concerne denominar a Estrada Umarizeira-Cedro haja visto que o Coronel Celso Alves de Araújo e Silva ter sido um cidadão respeitado, ter tido sua trajetória política e administrativa-econômica, voltado para a região Centro-Sul do Estado.

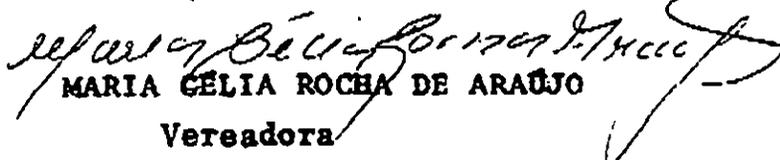
O Senhor Celso Alves de Araújo nasceu no sítio Sereno no dia 18 de setembro de 1.891 e faleceu no ano de 1.975.

Casou-se com a jovem Francisca Gonçalves Viana e deste enlace nasceram 10 filhos, que são: Cel. Celso Alves de Araújo, Coronel do Exército; João Viana de Araújo, Deputado por várias legislaturas e atual Prefeito do Município de Cedro Enéas Viana de Araújo, fazendeiro e também Vereador do Município ( in memorium ); Tereza Viana de Araújo Noronha, procuradora do INCRA; Celma Viana de Araújo, empresária; Antonio Viana de Araújo, Vereador (in memorium); Célia de Araújo Pinto Vieira, pedagoga, atua Secretária de Educação do Município de Cedro, também exerceu mandato de Vereadora e foi Vice-Prefeita; Hélio Viana de Araújo, Promotor de Justiça; Wauban Viana de Araújo, engenheiro; Francelso Viana de Araújo, médico.

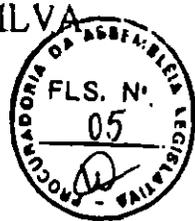
O Senhor Celso Alves de Araújo e Silva era pecuarista, teve sua vida pautada na política, tendo sido Prefeito de Cedro por duas vezes, era um homem de grandes horizontes e muito empreendedor, foi um cidadão altruísta respeitado pelos amigos e correligionários.

A estrada que ora pretendemos alardear com seu nome é justa, pois foi este cidadão que pleiteou e planejou junto as lideranças da época a construção da referida estrada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE JUNHO DE 1.998.

  
MARIA CÉLIA ROCHA DE ARAÚJO  
Vereadora

4  
CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA  
- VIDA E LUTAS -



Nos distantes sertões do centro sul do Ceará, no Sítio SERENO, distrito de São Caetano (Hoje Naraniu), município de Várzea Alegre, nasce, em 18 de setembro de 1891, o Coronel CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, cujos pais, João Evangelista de Araújo e Tercza Alves da Costa - pertenciam, respectivamente, às tradicionais famílias - ARAÚJO, com raízes profundas nos municípios de Óros, Iguatu, Jaguaribe e Costas, cujos descendentes ainda hoje participam de forma expressiva da vida econômica, social e política de Várzea Alegre.

Tão logo aprende as primeiras letras, em apenas três meses de escola, com professor particular, CELSO ARAÚJO, ainda muito jovem, lança-se no aprendizado da vida, tendo no amor, ao trabalho e no espírito obstinado de luta as características marcantes que o acompanhariam por toda a vida.

Diante das adversidades climáticas, que à época castigavam o Nordeste, CELSO ARAÚJO, já adolescente, não se abate com infortúnio e parte na busca do sonhado El Dourado Amazônico, onde, durante cerca de cinco anos, embrenha-se na selva, lutando bravamente no seringais do Alto Purus, no Acre, Bolívia e Peru.

Com a queda de preço da borracha no mercado internacional, sofre grandes prejuízos e retorna a sua terra natal, trazendo algumas economias que aplica na agropecuária e, também aproveita para ajudar a parentes em quem enxerga qualidades para crescer. Chega mesmo, anos mais tarde, a custear as despesas com os estudos em Colégios de alguns sobrinhos, proporcionando-lhes a instrução que não tivera quando criança.

Nas décadas de 20/30, estabelece fortes laços comerciais com boiadeiros, que, anualmente traziam do Piauí, grandes boiadas para venda no Ceará e Paraíba. Ainda nesta época se aproxima do rico fazendeiro e importante líder político da região de Jucás - Cariús o Corcel NÉ DO CANTO, a quem passou a devotar uma grande estima.

Esta amizade mútua se transfere para o filho - Coronel MÁRIO LEAL, ex-deputado estadual e prestigioso líder da região.

Com a ponta dos trilhos da linha férrea, chegando até o coração dos sertões do Centro Sul do Estado, e a conseqüente abertura de novas fronteiras econômicas, mais uma vez aflora o espírito empreendedor de CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, que se transmuda para o Cedro, onde surge, a partir da inauguração da ferrovia, um nascente polo de desenvolvimento, e aí ele inicia uma profícua atividade econômica, social e política, que se consolida e se amplia durante um longo período do meio século.

Em Cedro, funda as propriedades Montevideo e Iracema, e nelas desenvolve uma agropecuária prospera, com ênfase na criação de gado de corte, na produção de algodão arbóreo e oiticica.

Com a ampliação de seus negócios de gado até os mercados de Patos na Paraíba, na década de trinta, conhece Artéfio Bezerra, Patriarca e mais destacado líder

político na região de Serra Negra - RN, com quem estabelece uma profunda e sólida amizade de quarenta anos calcada na admiração e respeitos mútuos.

Já agora participa da forma intensa da vida pública de Cedro, onde exerceu uma reconhecida liderança política que o levou a eleger-se, por duas vezes, para cargo de prefeito da cidade, pela extinta União Democrática Nacional (UDN), da qual foi fundador e presidente da seção municipal.

O seu acendrado espírito público fe-los participar de forma expressiva, de todos os grandes empreendimentos comunitários, em Cedro, desde a fundação da primeira cooperativa de produção rural em 1934, à instalação do primeiro Colégio na cidade, à época em que era prefeito além do desempenho das funções de presidente de Instituições Filantrópicas como a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro e a Sociedade de Assistência à Maternidade e Infância de Cedro. Ocupou vários cargos de relevância na área econômica, como a presidência da FA-REC/Cedro e a vice-presidência da pujante da Cooperativa Agro-industrial de Cedro.

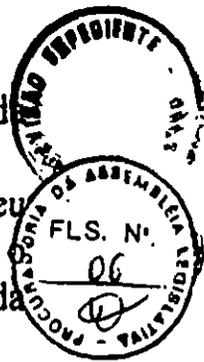
Como Prefeito de Cedro, em dois mandatos, destacou-se pelo ritmo febril que imprimiu às atividades administrativas do município, realizando inúmeras obras públicas da maior importância para o desenvolvimento da cidade, como a implantação, pela primeira vez do calçamento em paralelepípedo de todas as vias urbanas centrais; a abertura e urbanização de várias ruas e avenidas; a construção e melhorias das principais vias de transportes no interior do município; a implantação de obras de artes especiais, como pontes, pontilhões aterros, barragens e ampliação do dique de proteção da cidade além da construção de praças públicas e prédios destinados a Colégios, grupos escolares, almoxarifados, casa de força e outros, para abrigarem repartições municipais.

Ao completar oitenta anos os seus muitos amigos reuniram-se com a família Cedrence para comemorar a data no mesmo sítio Montevideo que ele fundou e de onde partiu para as mais importantes conquistas de sua vida.

Naquelas comemorações o seu particular amigo, ministro Moacir Aguiar dele disse: "No dia de hoje, 18 de setembro, o povo de Cedro, sem qualquer discriminação de natureza política, partidária, religiosa, econômica, social e ideológica, pela unanimidade dos que trabalham nesta comunidade, tributam um preito de honra a essa figura de homem bom, honrado, probo. Leal, prestimoso, e acima de tudo humano, que é, sem sombra de dúvidas CORONEL CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, por completar nesta data setenta anos de vida, toda dedicada ao bem da população Local, de que Líder e amigo autêntico. As vezes que representou o povo Cedrence quer como prefeito em duas gestões, que como chefe de partido, sempre colocou os interesses de Cedro acima de todas as possíveis injunções partidárias e pessoais".

Até o final de sua vida manteve-se a frente de seus trabalhos, que se estendiam aos municípios de Cedro, Jaguaribe e Várzea Alegre, além de participar ativamente da vida social e política, que sempre foi sua vocação maior.

Em 27 de agosto de 1975 encerra-se uma vida de muitas lutas em benefícios de seu povo que, reunido nas feiras dos sertões sob a inspiração dos poetas populares, como Geraldo Amâncio, cantava a morte do querido líder neste comvente:



I

Cedro cidade plantada  
no nordeste brasileiro  
sente a perda irreparável  
do seu feitor primeiro  
Celso Alves de Araújo o  
famoso marinheiro

IV

Do diretório da Arena  
foi membro implantou respeito  
presidente da FAREC  
vereador e prefeito  
presidente da U.D.N.  
candidato sempre eleito



II

Nasceu no sítio sereno  
mas para o Cedro mudou-se  
aos trinta e sete anos  
em vinte e oito casou-se  
com dona Francisca Viana  
presente que Deus lhe trouxe

V

Foi rico, porém humilde  
viveu da fraternidade  
sem as arestas do orgulho  
que atingem a humanidade  
mesmo os grandes homens nascem  
dentro da simplicidade

III

Na política regional  
entrou, lutou e cresceu  
sua meta foi Cedro  
e o povo não esqueceu  
as grandes atividades  
que o mesmo desenvolveu

VI

Queremos um novo Celso  
para nossa confiança  
pois uma terra sem líder  
é um povo sem esperança  
é pauta andando a deriva  
que olha o cais e não alcança.

Para o sobrinho e amigo Fávila Ribeiro, Procurador da República no Ceará, CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA foi um homem profundamente identificado à sua terra e devotado a sua gente, nunca faltando as necessidades do seu próximo. Intransigentemente leal em suas amizades, era infalível o seu concurso nas horas amargas da adversidades. Perante os mais jovens, sempre exerceu Vigorosa Liderança moral, adivinda do seu trabalho persistente e desprendido de reconhecido espírito humanitário e empreendedor. Como que a prever o vazio posterior à morte do coronel do povo, Fávila Ribeiro não exita em afirmar que a morte privou-nos do seu convívio, mas o seu rastro ninguém conseguirá apagar.

Não menos significativos foram os registros feitos na imprensa Cearense, na Assembléia Legislativa do Ceará e no Congresso Nacional em Brasília, onde o Departamento Federal Januário Feitosa, sobre a morte do velho Líder político CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, faz um pronunciamento do qual se extrai o trecho a seguir: "O ceará perdeu um de seus grandes Filhos, quer na política como um grande chefe, quer no trabalho, como um pai de família exemplar, educando todos os seus filhos e distribuindo obséquio a todos que lidavam consigo. O coronel CEL-

SO foi prefeito por duas vezes na cidade de Cedro, pertenceu às hostes udenistas e por último constituiu-se em um grande chefe da Arena Local.

Atualmente exercia as Funções de Diretor da Cooperativa Agro-industrial de Cedro, Durante as suas administrações como prefeito de Cedro fez muitas obras, pois o seu Lema era ser honesto e trabalhador pela cidade de Cedro a sua população. Morreu o homem; Ficou a Lembrança de um exemplo a ser seguido.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 PROJ. Nº 100  
 PLENÁRIO Nº 50 1998  
 VOTO Nº 1  
 CO...  
 LID... 56ª SESSÃO Ordinária  
 ( ) ...  
 ( ) ... DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA  
 (X) ... EM PAUTA  
 ( ) ...  
 ( ) ... AMADOR DO DESENVOLVIMENTO  
 ( ) ... DA PRESIDÊNCIA  
 ( ) ... DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 PLENÁRIO Nº 50 1998



*M. S. M. S.*

PUBLICADO  
 Em 06 de 1998

PAUTA  
 de 1998  
 de 1998  
 de 1998

De acordo com o art. 193  
 R. interno encaminhe-se  
 à Comissão de Constituição e Justiça  
 e Redação

Em 10/06/98

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 10/06/98

Nomeação dos autos para a Diretoria  
 de Consultoria Técnico-Jurídica, para  
 elaboração de parecer  
 Fortaleza

DR. FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
 Procurador da Assembleia Legislativa



Remete-se à apreciação desta Procuradoria Projeto de Lei n° 50/98 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Marcos Cals que "Denomina de Celso Alves de Araújo e Silva o trecho da Rodovia Estadual CE 284 que liga Umarizeira a Cedro".

A presente Proposição Legislativa, tem por objetivo homenagear ao ex-prefeito de Cedro, Celso Alves de Araújo e Silva, pelos relevantes e imprescindíveis serviços prestados ao município de Cedro, ao longo de sua profícua e dignificante vida pública.

Decreto Estadual n° 24.418 de 26 de março de 1997, Estabelece Nomenclatura para Rodovias Estaduais.

" Art. 1°- A nomenclatura das Rodovias Estaduais será estabelecida de acordo com critérios fixados no ANEXO I do presente Decreto".

#### ANEXO I

As rodovias serão designadas da seguinte forma:

- 1 - O Símbolo CE, inicial, indicará qualquer rodovia Estadual;
- 2 - Ao Símbolo CE, separado por um traço, seguir-se-á um número de três algarismos, assim constituído:

- a) O primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:
  - 0 (zero) para as radiais;
  - 1 (um) para as longitudinais;
  - 2 (dois) para as transversais;
  - 3 (três) para as diagonais e,
  - 4 (quatro) para as ligações.

b) Os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Fortaleza e aos limites extremos do Estado (N.S.L.O, NO., SO., NE., SE.), tudo de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER.

Vale ressaltar que, foram realizadas pesquisas junto ao Departamento de Edificações de Rodovias e Transportes-DERT, para verificar se a rodovia é realmente Estadual, a informação dada é que trata-se de Rodovia Estadual, a CE -284 , que liga Umarizeira a Cedro. ( Conforme mapa fornecido pelo Departamento de Edificações de Rodovias e Transportes -DERT, em anexo). Quanto a denominação da rodovia, informou o já mencionado Órgão que, compete a ele dá uma nomenclatura, seguindo os moldes do Decreto Estadual n° 24.418 de 26 de março de 1997.

Vale dizer que, a denominação da rodovia em estudo, pode muito bem ser pedida pelo Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, e sancionado pelo Governador, pois não consta no Departamento Legislativo da Assembléia Legislativa outra denominação dada a esta rodovia.

A Legislação aplicável à matéria, estabelece critérios para a nomenclatura de rodovias, mäs não veda a mudança de denominação, ou seja por inexistir legislação específica, proibindo mudança de nome de Rodovia, o Projeto de Lei aqui proposto, pode muito bem ser deflagrado por Deputado Estadual ( art. 60, I da C.E), entretanto, há de se observar a restrição do art. 20 inciso V da Constituição Estadual. In verbis.

"Art.20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

V - atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospitais, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula".

O teor do Projeto de Lei, encontra-se em concordância com o texto Constitucional Estadual supra mencionado, conforme Moção nº 014/98 da Câmara Municipal de Cedro-CE, em fls. 04, onde informa ser o homenageado pessoa já falecida, assim sendo, não há óbice a normal tramitação do presente Projeto Legislativo.

Pelo exposto, opinamos pelo parecer favorável, ao Projeto de lei nº 50/98.

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Fortaleza, 02 de julho de 1998.

*Maria Suelleide Lopes dos Santos*  
**MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS**  
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICA

*De acordo com o parecer e consideração do Sr. Procurador.*

*Em 02.07.98*  
*Ruth Rodrigues de Lima*  
**Ruth Rodrigues de Lima**  
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

*Aprovo o parecer às fls 10/13.*  
*Remeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

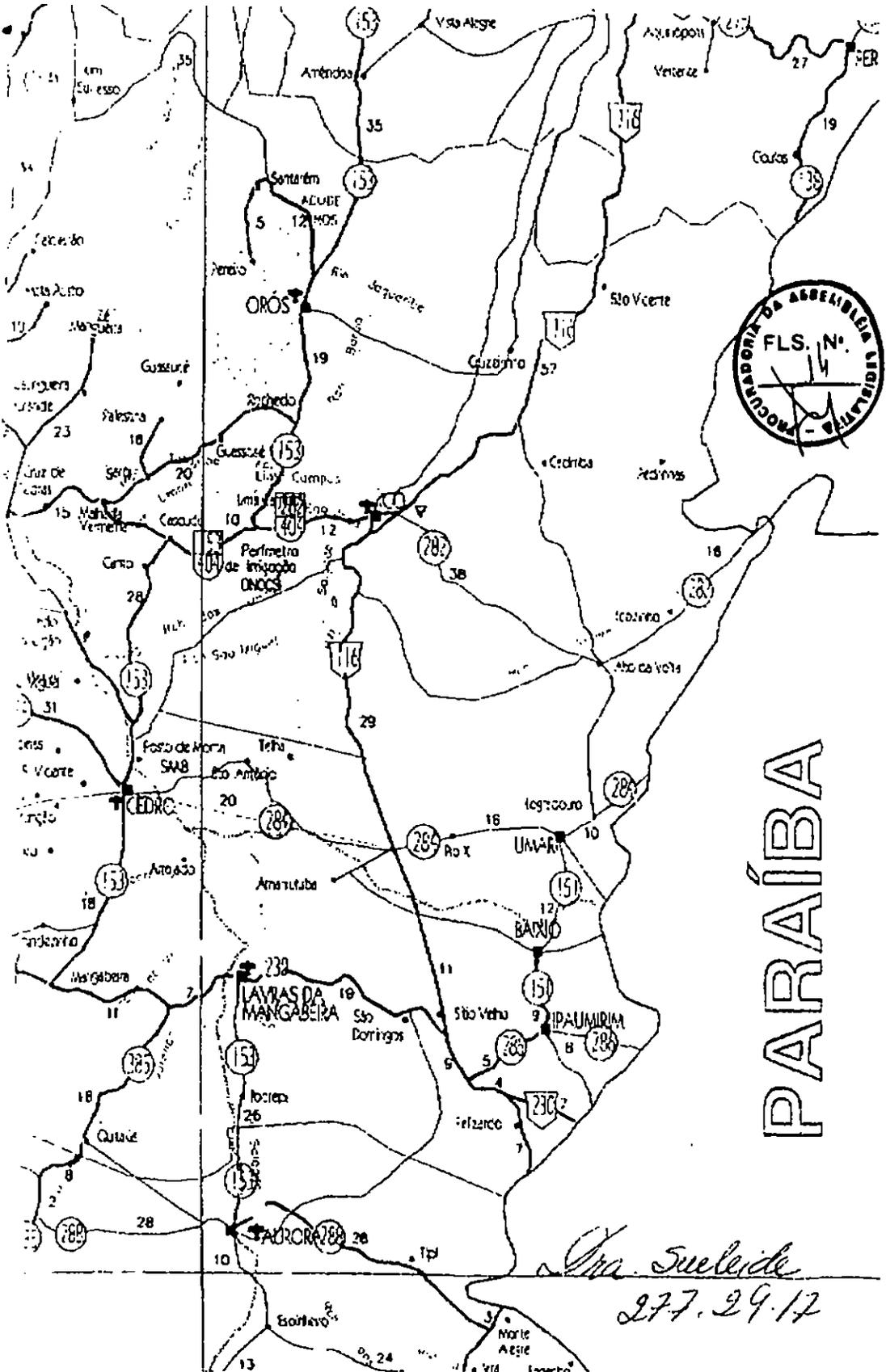
*7.7.98*  
*Fernando Antônio Costa de Oliveira*

**DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
Procurador da Assembleia Legislativa

JUN. 23 1998 09:32AM FI

PHC NO. :

FE :



PARAÍBA

Ana Suelide  
27.7.97



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DETERMINA O SR. DEPUTADO

Vasques Bandim  
Comissão de Justiça, em 22 de agosto de 1998

[Assinatura]  
Presidente

**PARECER**

*Favorável*

*[Assinatura]*

**APROVADA A ADMISSIBILIDADE.**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 22 DE 08 DE 1998

[Assinatura]  
PRESIDENTE

**ENCAMINHE-SE A MESA DIRETORA**

Comissão de Justiça, em 22 de 08 de 1998

[Assinatura]  
Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL  
Em 18 de agosto de 1998

SECRETARIO

10/104930 188 2 10/104930 188 2 10/104930 188 2

SECRETARIO

SECRETARIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL  
Em 19 de agosto de 1998

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

ENCAMINHAR-SE A...

SECRETARIO

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 50/98**

APPROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA  
Em 25 de AGOSTO de 1998.

**SECRETÁRIO**

Denomina-se de Celso Alves de Araújo e Silva o trecho da Rodovia Estadual Ce-284 que liga Umarizeira a Cedro.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica denominado de Celso Alves de Araújo e Silva o trecho da Rodovia Estadual Ce-284 que liga Umarizeira a Cedro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei. 109 / 98  
BR 15

*[Handwritten signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.852, de 15.09.98



**AUTÓGRAFO NÚMERO SESENTA E QUATRO**

**Denomina-se de Celso Alves de Araújo e Silva o trecho da Rodovia Estadual Ce-284 que liga Umarizeira a Cedro.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica denominado de Celso Alves de Araújo e Silva o trecho da Rodovia Estadual Ce-284 que liga Umarizeira a Cedro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 25 de agosto de 1998.

*[Handwritten signatures on lines]*

- DEP. LUIZ PONTES
- PRESIDENTE
- DEP. TEODORICO MENEZES
- 1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. JOSÉ SARTO
- 2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. WELINGTON LANDIM
- 1º SECRETÁRIO
- DEP. RICARDO ALMEIDA
- 2º SECRETÁRIO
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 3º SECRETÁRIO
- DEP. VALDOMIRO TÁVORA
- 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRÁFICO  
DE LEI Nº. 12.852 15, 9, 98  
Quaradieu

LEI Nº. 12.852 15, 9, 98  
PUBLICADA 14, 9, 98  
Quaradieu

ARQUIV. SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
M. 212 / 98  
Quaradieu